



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB
CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**

RESOLUÇÃO DO CESB Nº 002 /1.2027

Dispõe sobre **PROGRAMA DE DESCONTOS** para alunos calouros ingressantes no **1º semestre letivo de 2027**, nas mensalidades dos cursos de graduação na modalidade presencial, ministrados pelo Centro Universitário IESB.

O mantenedor do Centro de Educação Superior de Brasília LTDA – CESB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

a necessidade de promover a inclusão social e de proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação na modalidade presencial condições de acesso e permanência no ensino superior, bem como formação profissional de qualidade;

RESOLVE:

conceder Desconto Especial sobre as mensalidades aos estudantes calouros ingressantes no primeiro semestre de 2027, observadas as condições estabelecidas nesta Resolução:

1. DAS MODALIDADES DE DESCONTOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

São modalidades de Descontos:

- I. Desconto Antecipação (Pagamento antecipado do semestre)**
- II. Desconto Segunda Graduação outra IES;**
- III. Desconto Graduado IESB**
- IV. Desconto Transferência outra IES**
- V. Desconto Família; e**
- VI. Desconto 50+**
- VII. Desconto Reabertura de matrícula**



I - Desconto de Antecipação

Definição: É um desconto concedido aos estudantes de cursos na modalidade presencial que quitarem antecipadamente o semestre ou a totalidade do curso. Este desconto não se aplica às parcelas de matrícula e rematrícula, com vencimento em janeiro e julho de cada semestre letivo.

Vigência: O desconto por **antecipação do pagamento do semestre** deverá ser **solicitado pelo estudante no período de 10 de janeiro a 5 de fevereiro de 2027**, por meio do **Portal Aluno On-line - Secretaria Virtual – Serviços – Pagamento Antecipado Graduação**.

O desconto referente à antecipação do pagamento da totalidade do curso poderá ser solicitado pelo estudante a qualquer tempo, por meio **do Portal Aluno On-line, na opção “Canal Direto” – Assunto Financeiro – Proposta de Negociação**

Concessão: O desconto por antecipação do pagamento do semestre, referente as mensalidades de fevereiro a junho, **corresponde a 8% e será aplicado sobre o valor líquido da semestralidade, após a incidência de todos os descontos e bolsas a que o estudante tiver direito**. Quaisquer **ajustes na matrícula, decorrentes de inclusão ou exclusão de disciplinas**, realizados após a quitação à vista da semestralidade serão **processados nas mensalidades subsequentes, sem a aplicação do referido desconto**.

II - Desconto para Segunda Graduação em Outra IES

Definição: É um desconto concedido aos estudantes de cursos na modalidade presencial que tenham concluído uma graduação em outra Instituição de Ensino Superior.

Vigência: Este desconto será concedido no ato do ingresso no semestre letivo vigente e será aplicado a todas as mensalidades do curso, incluindo as parcelas de matrícula e rematrícula, com vencimento em janeiro e julho.

Concessão: Este desconto corresponde à 1ª faixa do Desconto Mérito aplicável ao curso, turno e unidade (campus), conforme o Edital Desconto Mérito IESB – 1º/2027, e inclui a isenção da taxa de análise para aproveitamento de estudos. Não é cumulativo com outros descontos, bolsas, parcelamentos ou financiamentos, exceto com o desconto por resolução, o Desconto 50+, o Desconto Família, o **desconto de antecipação de matrícula e o desconto**



comercial. Os dois últimos são aplicáveis aos calouros ingressantes no 1º/2027, de acordo com as respectivas resoluções específicas. Este desconto será renovado automaticamente a cada semestre. Para sua manutenção, o estudante não poderá acumular mais de duas reprovações ao longo do curso.

III - Desconto Graduado IESB

Definição: É um desconto destinado aos estudantes que tenham concluído curso de graduação no Centro Universitário IESB, curso ofertado na modalidade PRONATEC ou o Ensino Médio completo — 1ª, 2ª e 3ª séries — no Colégio IESB e que ingressem como calouros no primeiro semestre de 2027.

Vigência: Este desconto será concedido no ato do ingresso no semestre letivo vigente e será aplicado a todas as mensalidades do curso, incluindo as parcelas de matrícula e rematrícula, com vencimento em janeiro e julho.

Concessão: Este desconto **corresponderá à 2ª faixa do Desconto Mérito** aplicável ao curso, turno e unidade (campus), conforme estabelecido no Edital Desconto Mérito IESB – 1º/2027. Caso o percentual previsto nessa faixa seja inferior a 25%, será aplicado o desconto de 25%.

O desconto não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, exceto com o desconto por resolução, o Desconto 50+, o Desconto Família, **o desconto de antecipação de matrícula e o desconto comercial. Os dois últimos são aplicáveis aos calouros ingressantes no primeiro semestre de 2027**, nos termos das respectivas resoluções específicas. A renovação do desconto ocorrerá automaticamente a cada semestre.

IV - Desconto para Transferência de Outra IES*

Definição: É um desconto destinado aos estudantes de cursos na modalidade presencial que mantenham vínculo acadêmico com outra Instituição de Ensino Superior e pretendam transferir-se para o Centro Universitário IESB.

Vigência: O desconto previsto no Anexo I desta Resolução será aplicado às mensalidades durante todo o curso, inclusive às parcelas de rematrícula, com vencimento em janeiro e julho.

Concessão: Este desconto assegura ao estudante a isenção da matrícula de ingresso, correspondente à primeira parcela, e da taxa de análise para



aproveitamento de estudos, **bem como os percentuais de desconto estabelecidos no Anexo I desta Resolução.** O benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, exceto com o desconto concedido por resolução. **O desconto será registrado automaticamente no ato do ingresso, realizado no Portal de Ingresso da Instituição, desde que o candidato esteja devidamente vinculado ao Processo Seletivo de Transferência Externa.**

V - Desconto Família

Definição: É um desconto destinado aos estudantes de cursos na modalidade presencial que possuam familiares regularmente matriculados no Centro Universitário IESB, **restrito aos vínculos de parentesco entre pais, filhos, irmãos e cônjuges.** O benefício não se aplica ao curso de Odontologia.

Vigência: O desconto deverá ser solicitado pelo estudante no semestre letivo de ingresso e, uma vez concedido, será aplicado a todas as mensalidades do curso, exceto às parcelas de matrícula e rematrícula, com vencimento em janeiro e julho.

Concessão: O desconto corresponderá a 10% para cada membro da família, desde que, **no mínimo, dois integrantes do grupo familiar estejam regularmente matriculados no Centro Universitário IESB, observado o limite total de 30% para o grupo familiar.** O benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, exceto com o desconto por resolução, o Desconto Mérito, o Desconto 50+, o Desconto Graduado IESB e o Desconto para Segunda Graduação em Outra IES. O desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato da matrícula e renovado a cada semestre.

VI - Desconto 50+

Definição: É um desconto destinado aos estudantes de cursos na modalidade presencial com idade superior a 50 anos. **O benefício não se aplica ao curso de Odontologia.**

Vigência: O desconto deverá ser solicitado pelo estudante no semestre letivo de ingresso e, uma vez concedido, será aplicado a todas as mensalidades do curso, exceto às parcelas de matrícula e rematrícula, com vencimento em janeiro e julho.



Concessão: O desconto corresponderá a 20% e será aplicado a todas as mensalidades do curso. O benefício não é cumulativo com outros descontos, bolsas, parcelamentos ou financiamentos, **exceto com o desconto por resolução, o Desconto Mérito, o Desconto para Segunda Graduação em Outra IES, o Desconto Graduado IESB e o Desconto Família.** Para a manutenção do benefício, **o estudante não poderá acumular mais de duas reprovações ao longo do curso.** O desconto deverá ser solicitado no ato da matrícula e será renovado automaticamente a cada semestre.

VII - Desconto Reabertura

Definição: É um desconto destinado aos estudantes de cursos de graduação na modalidade presencial do Centro Universitário IESB cuja situação acadêmica esteja registrada como matrícula trancada em algum período compreendido entre o segundo semestre de 2024 e o segundo semestre de 2026 e que formalizem a solicitação de reabertura de matrícula para o primeiro semestre de 2027.

Vigência: O desconto será aplicado exclusivamente às mensalidades do primeiro semestre de 2027, correspondentes ao período de fevereiro a junho de 2027. O benefício não se aplica às parcelas de matrícula e rematrícula, com vencimento em janeiro e julho, nem às disciplinas cursadas em regime de dependência (reprovações).

Concessão: Será concedido desconto de 30% (trinta por cento), aplicável exclusivamente às mensalidades do primeiro semestre de 2027, correspondentes ao período de fevereiro a junho de 2027. O benefício deverá ser solicitado pelo estudante no ato da reabertura da matrícula. O desconto não é cumulativo com outros descontos ou bolsas concedidos pela Instituição, inclusive com o PROUNI, exceto com a Bolsa Especial concedida por resolução.

2. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS, DESCONTOS E PARCELAMENTOS

A Reitoria do Centro Universitário IESB designará os membros da Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamentos por meio de ato específico.



- 2.1. Compete à Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamentos:
- 2.2. Receber as solicitações de desconto formalizadas por meio do formulário próprio, conforme o Anexo desta Resolução;
- 2.3. Analisar, selecionar, deferir e acompanhar as solicitações de desconto e os benefícios concedidos;
- 2.4. Comunicar individualmente ao solicitante o resultado da análise.

3. DA SOLICITAÇÃO DE DESCONTOS

As solicitações de desconto, excetuadas as relativas ao Desconto de Antecipação e ao Desconto para Transferência de Outra IES, **deverão ser formalizadas pelo estudante, no período de 11/09/2026 a 17/03/2027, para o primeiro semestre de 2027, por meio do Portal Aluno On-line, no menu “Serviços Financeiros”, opção “Programa de Bolsas”**

- 3.1. Os descontos serão válidos para os pagamentos efetuados até a data de vencimento da respectiva mensalidade. Os descontos não serão aplicados às parcelas de matrícula e rematrícula, com vencimento em janeiro e julho, exceto nas seguintes modalidades: II - Desconto para Segunda Graduação em Outra IES; III - Desconto Graduado IESB; e IV - Desconto para Transferência de Outra IES.
- 3.2. Os descontos não serão aplicados às disciplinas cursadas em regime de dependência, decorrentes de reprovação.
- 3.3. Em caso de trancamento, abandono, cancelamento ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, o estudante que retornar aos estudos no Centro Universitário IESB, nos campi Edson Machado ou Liliane Barbosa, deverá formalizar nova solicitação de desconto para o ano e o semestre de reingresso.

Esta Resolução aplica-se exclusivamente aos estudantes calouros ingressantes no primeiro semestre de 2027.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2026.

EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO
CESB

ANEXO 1 DO IV- DESCONTO TRANSFERÊNCIA OUTRA IES
CAMPUS SUL

CURSOS CAMPUS SUL		TURNO	PERC.
1010	Direito	Matutino	49,1%
		Noturno	49,1%
1021	Publicidade e Propaganda	Matutino	45,5%
		Noturno	50,5%
1022	Jornalismo	Matutino	63,0%
		Noturno	69,1%
1024	Cinema e Mídias Digitais	Matutino	20,2%
		Noturno	38,2%
1120	Psicologia	Matutino	39,7%
		Noturno	39,2%
2220	Enfermagem - Multiexperiência	Matutino	48,9%
		Noturno	48,9%
2260	Odontologia	Matutino	56,3%
		Noturno	58,6%
12230	Nutrição	Matutino	51,5%
		Noturno	54,3%
2250	Farmácia	Matutino	37,5%
		Noturno	37,5%
2210	Biomedicina - Multiexperiência	Matutino	34,3%
		Noturno	34,3%
2245	Educação Física Bacharelado	Matutino	52,0%
		Noturno	59,3%
4010	CST em Gastronomia - Multiexperiência	Matutino	47,3%
		Vespertino	55,7%
		Noturno	57,9%
1140	Arquitetura e Urbanismo	Matutino	61,1%
		Noturno	63,1%
2140	Engenharia Civil - Multiexperiência	Matutino	68,2%
		Noturno	68,2%
2082	Engenharia da Computação	Matutino	67,3%
		Noturno	67,3%
2130	Ciência da Computação	Matutino	52,9%
		Noturno	55,2%
2120	Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Matutino	47,2%
		Noturno	50,1%
4070	CST em Jogos Digitais	Matutino	27,7%
		Noturno	37,1%
4290	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	35,7%
		Noturno	39,1%
4020	CST em Design de Moda	Matutino	6,7%
		Noturno	17,1%
4240	CST em Design Gráfico	Matutino	25,7%
		Noturno	34,5%
4320	CST em Design de Animação	Matutino	31,3%
		Noturno	44,1%
1170	Teatro Bacharelado	Noturno	48,9%
1125	Terapia Ocupacional	Matutino	27,5%
		Noturno	27,5%
1090	Relações Internacionais	Matutino	49,2%
		Noturno	51,5%
1035	Administração 5.0	Matutino	33,9%
		Noturno	33,9%
2084	Engenharia de Inteligência Artificial	Matutino	16,0%
		Noturno	16,0%